

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios e sistema de edificações, com fornecimento de peças e materiais.

### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA**

Prezado Pregoeiro, bom dia,

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos com relação a algumas informações escritas no Edital. Fala-se que será destinado R\$ 240.000,00 ao pagamento de peças e acessórios necessários à manutenção, contudo não é comentado como será realizado o pagamento. Pagar-se-á só o valor da nota fiscal ou será o valor da nota fiscal considerando também o BDI ? Outro ponto importante é com relação a subcontratados. Permite-se a subcontratação de alguns serviços, porém não há menção de como será pago esses serviços. Gostaria que essa questão também fosse esclarecida.

### **RESPOSTAS:**

Conforme rezam os itens 14 do Termo de Referência e item 12 do Edital:

*“O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo da nota fiscal pela Contratante. Deverão ser emitidas notas fiscais eletrônicas para a prestação de serviços (NFS-e) e notas fiscais eletrônicas para o fornecimento de peças e materiais (NF-e / DANFE), separadamente, com seus devidos impostos destacados.”*

Portanto será pago o valor da nota fiscal.

### **Quanto ao segundo questionamento, reza o item 6.1 do Termo de Referência:**

*“De acordo com a legislação vigente (art. 72, da Lei n. 8666/93), a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar: serviços de manutenção no grupo motorizador, do sistema de aquecimento solar, sistema de irrigação, sistema de espelho d'água, sistema de detecção e combate a incêndios e hidrantes, manutenção em subestações, SPDA, transporte de equipamentos e materiais, manutenção em equipamentos específicos e outros serviços que por sua especificidade a contratada não possua condições de executar por si própria.*

*A subcontratação nos referidos itens poderá ser permitida dada a especificidade dos procedimentos de manutenção, protocolos de manutenção dos fabricantes dos equipamentos e necessidade de especialização da mão de obra empregada a cada atividade singular.*

*Os serviços subcontratados deverão ser previamente autorizados pela contratante. A contratada responderá por todos os atos da empresa subcontratada.”*

Portanto os serviços subcontratados deverão ser previamente autorizados pela contratante e a contratada responderá por todos os atos da empresa subcontratada, incluindo o pagamento, que estará incluso no valor da proposta, conforme item 1 do subitem 1.1 do Termo de Referência.

## QUESTIONAMENTO 2 - EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA

Prezada Luciana Dias,

Grato pelos esclarecimentos. Contudo ainda há dúvida com relação a compra de materiais. Por exemplo, pego três cotações para comprar um produto, observo o menor preço (vamos exemplificar como sendo o valor "X") entre as cotações e verifico qual fornecedor que me atenderá. A nota fiscal que devo apresentar à FAPEMIG ela será no valor real do produto (menor preço - valor "X") ou a empresa poderá colocar o BDI (impostos + taxa de administração + lucro) na nota a ser entregue?

### RESPOSTA:

A nota fiscal a ser apresentada para a FAPEMIG deverá ser apenas no valor real do produto, sem inclusão do BDI.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2016

  
Luciana Barbosa Dias

Pregoeira

*Luciana Barbosa Dias*  
Masp: 1.307.493-5  
FAPEMIG